

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

043

LEI Nº 104 de 25 de Novembro de 1.997

Dispõe sobre o Orçamento para o Município de Borebi, referente ao exercício de 1.998.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1.997, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1. - Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1.998, a preços de agosto de 1.997, estimando as receitas em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações serão atualizados pela variação do Índice Geral de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, sempre que a variação atingir dez pontos percentuais (10%).

PARAGRAFO UNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2. - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$	68.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	51.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	45.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	1.943.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	22.300,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.129.800,00

Vaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

TRABALHANDO PARA O POVO

044

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	16.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	100,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	20.200,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	2.150.000,00

ARTIGO 3. - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL	R\$	105.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEP.	R\$	160.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	63.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	R\$	85.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	648.750,00
SAUDE	R\$	326.000,00
PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	72.000,00
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$	386.750,00
AGUA E ESGOTO	R\$	64.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R\$	239.500,00
TOTAL DA DESPESA POR ORGAO	R\$	2.150.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTE

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	1.481.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	329.250,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.810.250,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	317.750,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	22.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	R\$	339.750,00
TOTAL DESPESA POR CATEG. ECONOMICA	R\$	2.150.000,00

Daço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

045

ARTIGO 4. - Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente, sempre que a variação do IGP-FGV atinja dez pontos percentuais (10%).

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente pela variação do IGP-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARAGRAFO 1. - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

PARAGRAFO 2. - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.

PARAGRAFO 3. - A atualização de que trata o Inciso I, não onerará o limite nele previsto, quando destinado a:

I - suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas de recursos vinculados;

PARAGRAFO 4. - Realizar transposição, remanejamento ou transferências, de recursos dentro de uma mesma categoria de programa, sem prévia autorização legislativa, nos termos do item VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 5. - Fica o executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei, ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 6. - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolverem contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, ocorrerão por conta de orçamentos futuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTÚBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

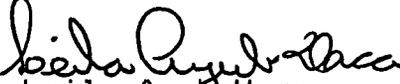
C.G.C. 54.724.802/0001-73

'TRABALHANDO PARA O POVO'

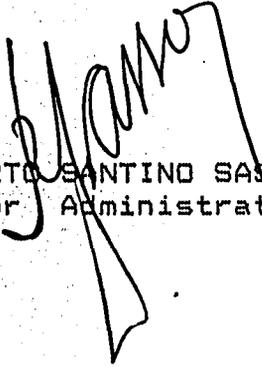
046

ARTIGO 7. - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Borebi, 25 de novembro de 1.997


Leila Ayub Vaca
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, em
25 de novembro de 1.997.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo